~ Lei n. 164 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Primária Municipal na localidade "Flôr da Serra" distrito de Medianeira, nêste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o prédio onde funcionará

está Escola, de conformidade com a necessidade local.

Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de verba que será criada para êsse fim, com intuito de executar esta obra.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 19 de março de 1956.

D. Diron Lopes
Prefeito Municipal

Schimmelpfeng
Secretária